



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°058/2023.

Em, 30 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI N° 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.30
14:27:24 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 12 /2023.

**ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art.1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 997, de 31 de dezembro de
2012 e alterações, que “dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo
municipal e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 21 *A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades de
serviço:*

- I – Subsecretaria;*
- II – Departamento Pedagógico;*
- III – Departamento de Alimentação Escolar;*
- IV – Departamento de Projetos e Convênios da Educação;*
- V – Departamento de Transporte Escolar;*
- VI – Departamento Administrativo e de Pessoal;*
- VII – Departamento de Patrimônio e Material Escolar.*
- VIII - Departamento de Obras e Infraestrutura Escolar.*

Parágrafo único - *Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito
Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do
Anexo VI, parte integrante desta Lei. (NR)*

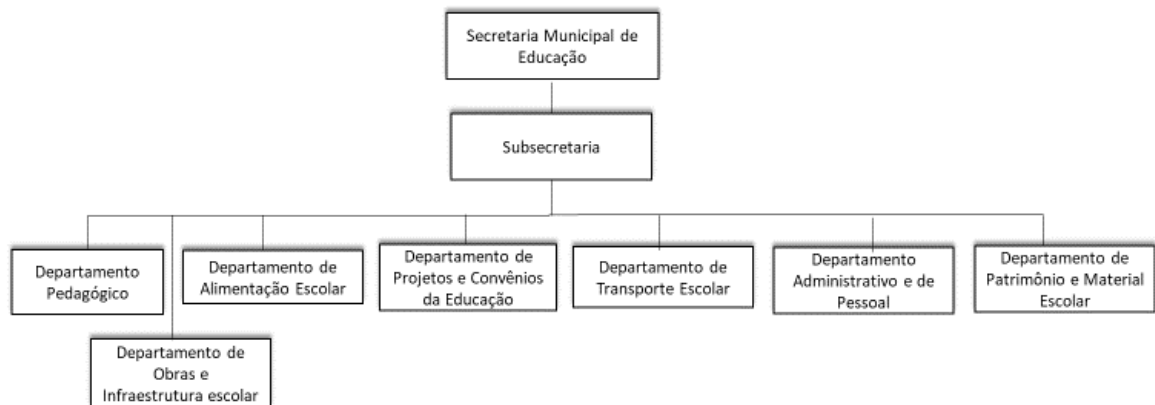
ANEXO VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo



ANEXO XIII ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PMVA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretaria	11	CC	5.290,09	11	Para cada Secretaria
Subsecretaria	11	CC – I	2.835,80	11	Para cada Secretaria
Assessoria Jurídica de Gestão Pública	01	CC	5.290,09	01	Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação Social	01	CC-B	3.967,57	01	Gabinete do Prefeito
Gerência	19	CC – III	1.745,72	03	Secretaria Municipal Meio Ambiente
				04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Gabinete do Prefeito
				04	Secretaria Municipal de Saúde
				05	Secretaria Municipal de Administração
Departamento	24	CC – IV	1.541,54	04	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				07	Secretaria Municipal de Educação

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

				04	Secretaria Municipal de Finanças
				03	Secretaria Municipal de Agricultura
				04	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.
Assessoria	04	CC – II	1.983,78	04	Gabinete do Prefeito
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito
Ouvidoria	01	CC – III	1.745,72	01	Gabinete do Prefeito
Coordenação	15	CC – V	1.309,29	04	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
				03	Secretaria Municipal de Interior
				01	Secretaria Municipal de Finanças
				06	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO XIV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS E CONSOLIDADOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

(.....)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(.....)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Atribuições:

I - Conhecer todas as estruturas escolares da rede municipal de ensino de Vargem Alta;

II - Acompanhar a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação que tenham como objetivo a melhoria da infraestrutura educacional;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

III - Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino;

IV - Acompanhar o andamento das obras de construção, reforma e ampliação das unidades escolares, informando sempre a necessidade de manutenção do contrato, para retirar ou aumentar demandas;

V - Verificar a existência de necessidade de obras e serviços de manutenção predial nas unidades escolares e conduzir os procedimentos administrativos para resolução dos problemas.

VI - Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.30
14:27:32 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI Nº 997, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A infraestrutura escolar é um dos pilares fundamentais para a melhoria da qualidade do ensino, pois é primordial que se assegure aos profissionais e estudantes, condições físicas seguras, acolhedoras e inclusivas, que agreguem espaços e equipamentos que favoreçam a aprendizagem, a socialização, a inclusão e a formação cultural de seus usuários.

Crianças e adolescentes estão em constante processo de aprendizagem, mas, apenas a educação formal direciona esta aquisição para ampliar o conhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Neste sentido, uma infraestrutura escolar adequada, com os recursos físicos e humanos necessários para proporcionar metodologias de ensino e experiências diversificadas, com recursos tecnológicos inovadores, promove o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias a uma formação integral do educando.

Assim, é de extrema importância que se tenha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, um profissional que se dedique ao estudo e elaboração de planos de ações bem definidos, que conduza a gestão dos recursos, estruturando a rede Municipal de Ensino de Vagem Alta, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Atento às disposições legais especialmente aquelas relativas à Lei de Responsabilidade Fiscal, segue em anexo o impacto financeiro-orçamentário.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.30
14:27:37 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900
CEP: 29295-000
CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA



Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos

**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Protocolo:	1231/2023	Data:	08/03/2023
Cargo solicitado:	CC - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
Tipo de vínculo:	CARGO COMISSIONADO		

OBS: CRIAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR -
(01 VAGA)

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R\$ 1.630,79
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R\$ -
1º Sub Total	R\$ 1.630,79
Contribuição previdenciária patronal	R\$ 358,77
2º Sub Total	R\$ 1.989,56
13º Salário + Férias + Encargos sociais	R\$ 2.652,74
Total Anual	R\$ 26.527,46
Média Mensal	R\$ 2.210,62

Vargem Alta - ES, 14/03/2023


Pedro Luiz De Angeli
Oficial Administrativo



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 009/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA ESCOLAR (01 VAGA – CARGO COMISSONADO), NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,50%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 26.527,46 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** calculados com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de maio/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 2.210,62 (dois mil, duzentos e dez reais e sessenta e dois centavos) e de **R\$ 19.895,60 (dezenove mil, oitocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de abril a



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dezembro de 2023 (9 meses), com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 40.580.749,32 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, já considerando o acréscimo de **R\$ 19.895,60 (dezenove mil, oitocentos noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 93.894.313,07 (noventa e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e treze reais e sete centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **43,22%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 96.861.373,36 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na



16

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 42.378.207,46 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023** de **43,78%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 102.169.376,62 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.995.542,05 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **43,06%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	93.894.313,07	40.580.749,32	43,22
2024	96.861.373,36	42.405.341,73	43,78
2025	102.169.376,62	43.995.542,05	43,06

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.







17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL	
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados	
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor	
Royalties Federal	
Transferências do FNDE	
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
Royalties Estadual	
Transferência Convênio de Custeio	
Transferência Convênio Transporte Escolar	

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **43,22%** em relação à Receita Corrente Líquida em **fevereiro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 17 de março de 2023.


Eliaser Rabello
Prefeito Municipal

